

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

#### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — D.E. Nº 116/2020 - DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 23/09/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP E CAMPÂNULA TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA-EPP.

LOTE: 01

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por sua Diretora de Edificações, VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa CAMPÂNULA TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA-EPP, estabelecida no CCSW 1, lote 04, Bloco C, Sala 116, Sudoeste/DF, CEP: 70.680-150, inscrita no CNPJ sob o n° 35.688 983/0001-85 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor EMERSON ANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro civil, solteiro portador da CI N° 3.022.522-SSP/DF, inscrito no CPF sob N° 038.978.051-03, residente e domiciliado no Sudoeste/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 46926146 p.33), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 52612935), o Voto da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 53000021), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 53011283), com fundamento na Lei nº nº 13.303/2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF № 00301-00000502/2020-25**, de conformidade com as condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência, do Contrato originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **60 (sessenta) dias corridos**, passando o seu vencimento de **20/02/2021** para **21/04/2021**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato № 116/2020 - DJ/PRES/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

# CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

#### **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

**DIRETOR-PRESIDENTE** 

#### VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

## CAMPÂNULA TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA-EPP:

#### EMERSON ANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 13/01/2021, às 13:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 13/01/2021, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 14/01/2021, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **53637075** código CRC= **211907BC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00301-00000502/2020-25 Doc. SEI/GDF 53637075

Criado por 84000747777, versão 16 por 84000749508 em 11/01/2021 18:47:10.